Resolução nº : 4551/2001
Protocolo nº : 386410/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Interessado : NAIR TEREZINHA CECATO DE LIMA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 473/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 5725/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência